



DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

14 DE MARÇO DE 2025

Nº 3.431

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

<https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/>

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Fica autuado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:

- Bairro Do Caete - I.I.: 27.0022.0004.0000 - AIM 2460266 - Processo 5442/2025; Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

- Bairro Do Capitingal - I.I.: 57.0551.0017.0000 - AIM 2444612 - Processo 95671/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

- licença para rebaixamento de guia, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

- Bairro Jardim Satélite - I.I.: 46.0015.0005.0000 - AIM 2118868 - Processo 124937/2017 - R\$ 740,73 (setecentos e quarenta reais e setenta e três centavos);

- a demolição da construção não passível de regularização, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10471/2023):

- Bairro Jardim das Indústrias - I.I.: 49.0083.0018.0000 - AIM 2458649 - Processo 139668/2024 - R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

EDITAL Nº 01 / SIDE / SG / 2025

FESTA DO MINEIRO

SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, espaço externo ao Galpão Gaivota, sob cobertura de tendas em piso gramado, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Festa do Mineiro, a ser realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025, das 09h às 22h, na área externa do Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivota), localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP.

1. APRESENTAÇÃO

A Festa do Mineiro é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, organizada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo e Prefeitura Municipal de São José dos Campos, que tem como objetivo valorizar e preservar a cultura mineira, trazida com os migrantes mineiros que se estabeleceram no bairro de Santana, difundindo a cultura popular por meio da música, dança, artesanato e culinária.

1.1 Considerar-se-á como "Artesanato" para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na "Festa do Mineiro", trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativos efetivos.

1.1.2. Os produtos expostos devem ter comprovadas características artesanais e com a cultura mineira.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 50 (cinquenta) estandes de artesanato tradicional, que serão distribuídos em locais e dias de acordo com as determinações de Departamento de Turismo.

2. DAS INSCRIÇÕES

Os interessados deverão se inscrever no período de 24 a 25 de março de 2025 das 08h00 às 22h00, por meio da Central 156.

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: RG, CPF, carteira da SUTACO ou protocolo, fornecer e-mail e declarar seu endereço no município.

2.2. Esgotado o prazo de inscrição, haverá uma pré-seleção dos proponentes para conferência dos dados cadastrais, bem como da residência no município de São José dos Campos.

2.3. Os documentos indicados e declarados no ato da inscrição, item 2.1 deverão ser entregues para conferência em cópia simples, após o resultado dos pré-selecionados para este edital, em envelope lacrado, com uma foto de cada produto ou do conjunto das peças artesanais que será exposto, para posterior avaliação da comissão de seleção.

2.3.1. Para comprovação de residência no município, deverá ser apresentado documento em nome do proponente ou seu cônjuge, com prazo de 03 (três) meses da data de emissão, ou ainda, contrato de locação, ou outro documento que comprove a residência no município.

2.4. Observar o cronograma de inscrições com as datas e locais de entrega dos documentos e comprovantes.

2.5 A simples inscrição não garante o direito do inscrito na exposição, devendo observar os demais critérios de seleção, e acompanhar a convocação e resultado final.

3. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO DO EDITAL

Data das inscrições	24 e 25/03/2025	Via Central 156
Data da divulgação dos pré-selecionados do edital	27/03/2025	Divulgação da relação dos pré-selecionados, em ordem alfabética para entrega dos comprovantes, no site www.sjc.sp.gov.br
Entrega dos comprovantes e documentos, item 2.1.	28 e 31/03/2025	Entregar pessoalmente no Departamento de Turismo de São José dos Campos, Centro, No horário das 8h às 12h e das 13h às 17h
Resultado	02/04/2025	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br
Prazo para impugnação	03/04/2025	Entregar pessoalmente na Sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos.
Julgamento do recurso e resultado final	04/04/2025	Divulgação dos selecionados no site www.sjc.sp.gov.br

Assinatura do termo de compromisso e aceite	08 a 10/04/2025	Assinatura deverá ocorrer no Departamento de Turismo - Centro.
Prazo para desistências e convocação da lista de espera	11/04/2025	Caso haja desistências, a mesma deverá ser assinada no Departamento de Turismo.
Nova Convocação - Lista de espera	14/04/2025	Caso haja desistências, uma nova lista será divulgada no site: www.sjc.sp.gov.br
Publicação Final	16/04/2025	Será divulgada no site: www.sjc.sp.gov.br
Evento	26 e 27/04/2025	Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivota), espaço localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos - SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO - Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia.

4.2. O inscrito deverá comprovadamente residir no município de São José dos Campos, conforme item 2.1.

4.3. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesanato.

4.4. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

4.5. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1,

1.1.1. e 1.1.2 deste Edital.

4.6. Só serão aceito as inscrições de artesãos que não obtiveram advertências em feiras anteriores ou mesmo que desistiram ou faltaram no processo de seleção, assim como nas últimas feiras realizadas pelo Departamento de Turismo, no caso, Feira da Festa do Mineiro 2024, Feira da Festa da Bondade 2024 e Feira de Natal 2024.

4.7. Só será permitidas a inscrição de 01 (um) Artesão por família.

5. DOS ESTANDES

5.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos pré-determinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: 50 (cinquenta) espaços vagos sem estrutura, destinados à venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 1,2m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas prateleiras, exclusivamente para exposição e vendas dos produtos e 1 (um) display, desde que não atrapalhe a mesa vizinha.

5.2. A localização dos estandes será no gramado da área externa, com cobertura de tendas, do Galpão Gaivota, em locais a serem definidos pela organização do evento.

5.3. A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo e Comissão da Coordenação da "Festa do Mineiro", de acordo com as propostas apresentadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

5.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes, nem em sua estrutura ou aparência.

5.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Serão pré-selecionados pela comissão de avaliação e seleção, os primeiros 50 (cinquenta) inscritos, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, comprovados por fotos.

6.1.1. Serão selecionados para participar da feira os primeiros 50 (cinquenta) inscritos que estiverem com suas documentações de acordo com que estabelece nesse edital, e os demais inscritos, ficarão em cadastro reserva, em ordem de inscrição desde que estejam devidamente cadastrados e com documento, de acordo com o item 2.1 deste edital.

6.1.2. Será disponibilizada uma lista de espera contendo os 20 (vinte) proponentes restantes para preenchimento dos espaços que estiverem vagos, nos casos de desistência ou falta de expositor (es) que tenha (m) comunicado antecipadamente ao Departamento de Turismo, até 05 (cinco) dias úteis antes do primeiro dia de evento, ou seja, até a data de 17/04/2025.

6.1.3 Em caso de desistência, nova lista de convocação do Grupo de Cadastro Reserva, será divulgado no site da prefeitura: www.sjc.sp.gov.br, na data de 14/04/2025.

6.2. A seleção será realizada por comissão nomeada através de Portaria específica, sendo composta por 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

6.3. O recebimento da inscrição não garante a participação do inscrito, cabendo exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo à seleção dos inscritos, de acordo com o produto a ser comercializado.

6.4. Critérios de seleção que serão analisados:

a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

c) O artesanato apresentado deve ter características voltadas e adequadas à cultura mineira.

6.5. Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

6.6. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, reserva-se o direito de convidar mais 10 (dez) artesãos, ou a critério da organização do evento, que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda, a fim de garantir a exposição do artesanato regional tradicional no evento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia 16 de abril de 2025, no site eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br).

7.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

7.3. Dos resultados da seleção por parte da comissão caberá recurso no prazo 01 (um) dias, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Departamento de Turismo São José dos Campos - Praça Afonso Pena, 59 - Centro.

7.4. O aceite final será realizado de 08 a 10/04/2025, por intermédio de termo de compromisso assinado pelo expositor, no Departamento de Turismo São José dos Campos - Praça Afonso Pena, 59 - Centro.

7.5. O resultado final junto ao julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br) na data de 16/04/2025.

8. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

8.1. Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:

8.1.1. Dia 25/04/2025 (sexta-feira) das 12h às 17h - será permitida a montagem estrutural e decorativa da estrutura, no seu devido local.

Sendo:

- Às 12 h artesãos selecionados de 1 a 10;
- Às 13 h artesãos selecionados de 11 a 20;
- Às 14 h artesãos selecionados de 21 a 30;
- Às 15 h artesãos selecionados de 31 a 40;
- Às 16 h artesãos selecionados de 41 a 50.

8.1.2. Dia 27/04/2025 (domingo) das 21h30 às 23h00 - desmontagem de toda estrutura.

8.2. Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalette no tamanho máximo de 2m x 1,20m, coberto com toalha branca.

8.3. Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada na referida feira.

8.4. Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias 26 e 27/05/2025, das 09h às 22h, caso os artesãos não obedeçam esta posição, sofrerão a penalidade de não mais participar de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

8.5. Nas ocorrências de caso fortuito ou de força maior será permitido um atraso de 15 (quinze) minutos, ficando proibida a entrada de veículos no espaço da feira.

8.6. Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.

8.7. Manter o relacionamento cordial com seus colegas expositores, bem como atender ao público com cortesia e dentro dos padrões morais e de boa conduta, caso este item não seja obedecido, a consenso da comissão organizadora o artesão será penalizado em não mais participará de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

8.8. Os expositores deverão dar publicidade dos preços praticados de forma clara e objetiva, através de etiquetas no próprio produto.

8.9. Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.

8.10. O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente para carga e descarga, no período de 01 hora antes do início do evento para montagem e desmontagem, com permanência máxima de 20 minutos para esse fim, não podendo de forma alguma estacionar o carro dentro da feira em horário do evento.

8.11. Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.

8.12. A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.

8.13. Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.

8.14. O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.

8.15. É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos ou da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, bem como assumirem compromissos em nome dela.

8.16. Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

8.17. Os expositores irão receber os espaços das áreas comuns liberados e com manutenção da organizadora do evento, ou seja, pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8.18. O descumprimento total ou parcial deste artigo 8º ocasionará notificação pelo Departamento de Turismo ou pela Organização Geral do Evento (FCCR), sujeitando a exclusão da feira e de feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

9. DA EXPOSIÇÃO

9.1. A Festa do Mineiro será realizada nos dias 26 e 27 de abril de 2025 (sexta - feira, sábado e domingo) das 09h00 às 22h00.

9.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Festa do Mineiro e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

10. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM

10.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou da Prefeitura de São José dos Campos.

10.2. Concorde que os meus dados pessoais sensíveis coletados serão para fim de confirmação de cadastro e serão tratados e armazenados por essa municipalidade de acordo com a Lei Federal nº 13.708/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e o Decreto Municipal nº 18.855/2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizarão por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico e Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 11 de março de 2025.
Mario Luis de Almeida Muniz
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Licitações

Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 029/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamento - Tiroxinas. Abertura em 28/03/2025 às 08h30.// PE 032/SS/2025. Objeto: Aquisição de Medicamento - Lactulose. Abertura em 28/03/2025 às 08h30.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2º e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 334/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 39/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial - grupo XXVII.				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	P R E Ç O UNITÁRIO
2	ARIPIRAZOL 15 MG - CP COMPRIMIDO.	CP	600	4,9910
3	ARIPIRAZOL 20 MG - CP COMPRIMIDO.	CP	240	1,1300
4	ARIPIRAZOL - CP COMPRIMIDOS - 30 MG.	CP	200	1,3300
5	BEVACIZUMABE 100 MG (25 MG/ML), FRASCO COM 4 ML, SOLUCAO INJETAVEL.	FA	1	1.415,7500
8	APIXABANA 5 MG - CP COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: ELIQUIS.	CP	360	2,8800
10	ARIPIRAZOL 10 MG - CP COMPRIMIDO. MARCA OBRIGATORIA: ARISTAB.	CP	120	0,9300
11	APIXABANA 2,5 MG - CP COMPRIMIDO.	CP	120	1,0562
12	ANASTROZOL 1 MG.	CP	60	0,4000
13	ALPRAZOLAN - 1 MG.	CP	60	0,2700
14	BENRALIZUMABE 30 MG/ML - SERINGA PREENCHIDA CONTENDO 1 ML.	SG	1	11.765,7100
15	BENFOTIAMINA 150 MG - DRAGEAS. MARCA OBRIGATORIA: MILGAMMA.	DG	120	2,5800
16	ALOGLIPTINA 25 MG + PIOGLITAZONA 30 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. MARCA OBRIGATORIA: NESINA PIO.	CP	60	4,8800
18	BEVACIZUMABE 400 MG 25 MG ML, FRASCO COM 16 ML, SOLUCAO INJETAVEL.	FA	2	5.482,1650

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Secretaria de Governança

Portaria n.º 20587/SG/SG/2025
de 11 de março de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º, do Decreto n.º 18.838/2021, de 16 de junho de 2021, e de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/1992, de 24 de julho de 1992, RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 6331/SG/SG/2025, de 23 de janeiro de 2025, que designou o servidor DOUGLAS VILACA DA CUNHA, matrícula n.º 644381/1, para atuar como membro da Segunda Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Santos

Secretário de Governança

Portaria n.º 20593/SG/SG/2025

de 11 de março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º, do Decreto n.º 18.838/2021, de 16 de junho de 2021, e de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, de 08 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar o servidor DOUGLAS VILACA DA CUNHA, matrícula n.º 644381/1, para atuar como membro da Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Santos

Secretário de Governança

Portaria n.º 20612/SG/SG/2025

de 11 de março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º, do Decreto n.º 18.838/2021, de 16 de junho de 2021, e de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar 056/1992, de 24 de julho de 1992, RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria n.º 2679/2022, de 21 de outubro de 2022, que designou o servidor BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400/3, para atuar como membro da Primeira Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Santos

Secretário de Governança

Portaria n.º 20617/SG/SG/2025

de 11 de março de 2025

O Secretário de Governança de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 8º, do Decreto n.º 18.838/2021, de 16 de junho de 2021, e de acordo com o artigo 14, da Lei Complementar 455/2011, de 08 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Designar o servidor BRUNO CRISTIANO DE SOUZA, matrícula n.º 570400/3, para atuar como membro da Segunda Comissão de Procedimentos Disciplinares, a contar de 17/03/2025.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Jhonis Santos

Secretário de Governança

CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA

PORTARIA Nº 0135 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de empregado do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba e dá outras providências.

SECRETÁRIO EXECUTIVO do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear NATHALIA LOPES ESTEVAM RODRIGUES, portadora do RG: 47.058.510-9 e inscrita no CPF/MF: 427.211.508-12 como Analista Ambiental - Graduação em Engenharia Civil para o Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, conforme atribuição descrita no art. 28-B, § 5º, alínea "e" do Estatuto Social do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, a contar de 20 de março de 2025.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 14 de março de 2025.

CLÁUDIO SCALLI

Secretário Executivo

Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 04/SIDE/SG/2025

Expediente nº 21266/2025

De 12 de março de 2025

O Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no Edital nº 01/SIDE/2025 - Expediente nº 21069/2025, que trata da Seleção de Artesão Autônomos para a Festa do Mineiro, em especial o item 6.2 do Edital da Festa do Mineiro 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, citados abaixo, para compor a Comissão de Seleção e Avaliação dos Artesãos, prevista no Edital nº 01/SIDE/2025 - Expediente nº 21069/2025, referente à Festa do Mineiro, a ser realizada no Pavilhão Gaivotas, nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2025.

- Carlos Roberto Clímaco, matrícula 24665;
- João Paulo Ferreira da Nobrega, matrícula 636427/2;
- Paula Aparecida de Souza, matrícula 635641/2.

O servidor Carlos Roberto Clímaco será o presidente da Comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

São José dos Campos, 12 de março de 2025.

Mario Luis de Almeida Muniz

Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM

CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17

EXTRATO DE EDITAL

Edital 035/25 - Pregão Eletrônico nº 90034/2025; Processo nº 2025.03.10.171031 -

Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de gabião e arame galvanizado.

Sessão: 28/03/2025 às 09h00min. O edital deverá ser retirado através dos sites:

www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras.

Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

ERRATA: CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA SORRI-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Prezados Conselheiros (as) O Presidente em exercício Henrique Ramos Marcondes César, convoca Assembleia Geral Ordinária em conformidade com Estatuto Social da SORRI-SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Capítulo IV DA ADMINISTRAÇÃO, Artigos 10 ao 18, convocamos os Senhores Conselheiros (as) e demais Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, no dia 25 de março de (terça-feira), com início em primeira chamada às 18h00 horas e segunda chamada às 18h15 horas na sede da entidade sito à rua Ipanema,101, Jardim Satélite em São José dos Campos, SP. Para deliberarem referente ao artigo 18 do Estatuto Social. Em seguida será iniciada a Reunião do Conselho Deliberativo para deliberação da seguinte pauta: Assuntos Diversos referente a Associação.

Secretaria de Manutenção da Cidade

Extrato de Pagamento de Indenização - Secretaria de Manutenção da Cidade

Processo nº 135213/2024

Valor apurado de R\$ 3.094,00 em favor do Sr. RONALDO SANTOS RODRIGUES, realizado em 26/02/2025.

Processo nº 41124/2024

Valor apurado de R\$ 24.403,80 em favor do Sr. ARMANDO DE MEDEIROS JARDIM, realizado em 06/03/2025.

Processo nº 67413/2024

Valor apurado de R\$ 2.300,00 em favor do Sra. MARIA APARECIDA DA ROSA, realizado em 06/03/2025.

Processo nº 53743/2024

Valor apurado de R\$ 19.836,64 em favor do Sr. IRINEU VILLAR ORTIZ, realizado em 10/03/2025.